

Sauchoana
João Gm

11

N.º 16

Pará

1885

Juíza de Direita da

1.ª Vara

ESCRIVÃO

Sarmiento

Autos de alistamento eleitoral do 1.º districto criminal.

Requerente

José Ferreira de Sá Ramalho

Anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentas e oitenta e cinco aos 30 dias do mez de Setembro

nesta cidade de Belem da Pará autoei a petição com seis documentos que ao diante se seguem; do que faço este autoamento. E eu

José Sarmiento

2
Mm. Sr. J. J. de Veiros
del. Districto Criminal.

Sr. Sr. Ferreira de S. Ramalho
idade 48 annos Com mandante do
voto Andar do Corp. do Armamento
Limitado, Casado filho de Bento
Ferreira da Silva, e de Elzangrinda
da Silva Ramalho. tem de renda
R\$ 2:400.000 annuaes, morador em
do S. Fernando, e mais de um anno
predio de S. 1º quartel de S. Fran-
cisco de S. Paulo de districto de S. P.,
que se encontra no caso de ser eleito
neste official do Municipio de
canta, como prova com o documento
junto, e em pr. isso requerer a V. S.
pedique mandalle incluir no a-
tamento eleitoral da mesma favela,
que neste procedendo pr. esta guisa,
e conclus. Pelo Sr. J. J. de Veiros 1885.

Deo. J. J. de Veiros

Pelo Sr. J. J. de Veiros de 1885.
Sr. Ferreira da Silva Ramalho

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or address, written in cursive.

Main body of handwritten text in cursive script, consisting of several lines of dense writing.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

3

Júlia Tomma

O General Barão de Maracajú, Bacharel em Mathe-maticas, Dignitário da Ordem Imperial do Brazil, Comendador da Cruz de São Bento d'Aviz, Cavalleiro da Ordem da Rosa, beneficiado com as medalhas de merito militar rendidas de Uruguay nas campanhas do Estado Oriental do Paraguay, Presidente e Comandante das Armas da Provincia do Parai: Faco saber aos que esta carta virem que a-chando se sempre heido nas Disposições do Decreto numero mil novecentos e cinventa e duas de Julho de mil e trezentos e setenta e seis, o subdito portuguez feu Ferrera da Silva Ramalho e seu filho habitado para elle passar a carta de naturalisação que requerem resolvi naturalisalo usando da attribuição que me confere o artigo quatro da Lei numero tres mil cento e quarenta e duas de Outubro de mil e trezentos e setenta e duas, para que possa gozar de todos os direitos, honras e prerogativas que pela Constituição e mais leis do Brazil competem aos naturalizados cidadãos Brazileiros. Nada no Palacio da Presidencia do Parai neste e acte de Janeiro de mil e trezentos e setenta e tres escogasi no prismerio da Independencia e do Imperio: Barão de Maracajú: Carta de naturalisação que Vossa Excellencia mandou passar ao subdito portuguez feu Ferrera

circos. Per Austriae Firmi Sin. Curia, Subulian
qui subsumit unquam non proliu erant.

Ein Juris

Austriae Firmi Sin. Curia
C. e. l. per quos testantur
Gama

5

João Baptista Pereira da Serra primeiro Juiz de Paz da
Paróquia de Sant'Anna da Campina etc.

Atesto que o Sr. José Ferreira da Silva Ramalho
Airo, reside a mais de um anno neste districto, vive
com economia propria, mora na fazenda de sua
do Imperador 1.º Quarteirão. Por este me se
pedido para fim eleitoral o passo de meu pu-
rão sob juramento dos Santos Evangelhos.

Para 27 de Setembro de 1885.

João Baptista Pereira da Serra

Recebido e assignado supra.
Para 29 de Setembro de 1885.
Em Juizado de Paz de
Antônio Firmino da Silva

Conclusões

As promessas de Outubro de mil
oitocentos e oitenta e cinco, faço
estes autos conclusivos ao Doutor
João de Paula de Almeida Coutinho
do Criminal. Eu António José
de Souza, uenente juramentado,
escrevi. Eu Francisco Xavier
Sarmiento de, escrivão, o lubei

Conclusões

Prove o regimento, no prazo da lei,
a sua renda. Publicou-se. Belém,
3 de Outubro 1885.

Antônio de Souza
Justicacas

Na mesma data supra suppo
rao entrego um outro livro de
prachos supra, que juntamente com
o dito livro supra no me
mo data. Eu Francisco Xavier
de Sarmiento de, escrivão, e em

Certifico que o suplicante nos
Criminaes o supra supra
no prazo da lei. Da Lei.
Belém 24 de Outubro de 1885.
A Escrivão

Francisco Xavier Sarmiento de

Conclusões

Logo se faço concluso ao Doutor
João de Paula de Almeida Coutinho
do Criminal. Eu António José
de Souza, uenente juramentado,
escrevi. Conclusões.

Está tendo o regimento pro-
vado, como lhe foi deter-
minado no despacho re-
ferido, a sua renda, inco-
rrendo a sua petição. Publi-
quemos. Belém, 29 de Ou-
to 1885.

Novo Diário